

## **LEI nº 385**

Autoriza o aumento das Tarifas Telefônicas.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Cia. Telefônica de Minas Gerais – C.T.M.G. – com sede em Belo Horizonte, neste Estado, autorizada a proceder o aumento das Tarifas Telefônicas, referentes às Assinaturas nesta cidade, de acordo com a Tabela anexa.

Art. 2º - O aumento a que se refere a presente Lei fica condicionado à ampliação dos serviços com a instalação de mais cem (100) aparelhos, sendo que trinta (30) deverão ser instalados imediatamente, e os setenta (70) restantes, no prazo de um (1) ano, a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 3º - O aumento autorizado pela presente Lei e constante da Tabela anexa, só entrará em vigor após a instalação dos trinta (30) aparelhos iniciais de que fala o art. 2º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 3 de Setembro de 1962.

Paulo Clepf  
Prefeito Municipal